



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Julgamento	5
Aviso de Licitação	6
Poder Legislativo	7
Licitações e Contratos	7
Autorização de Contratação Direta	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 1.006, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Edneia Aparecida Ferreira, matrícula nº 3313, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.007, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Fernanda Aparecida Ceribeli, matrícula nº 3330, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 10 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.008, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei

Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,
RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Elaine Cristina Gomes Simões, matrícula nº 3040, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 7 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.009, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Marian Lais Paulino De Brito, matrícula nº 400037, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 31 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.010, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Fabiana Maciel Rodrigues, matrícula nº 35053, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 30 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 3 de 7

PORTARIA Nº 1.011, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Milena Martins Mantoani, matrícula nº 80021, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 6 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Fabiana Aparecida Ginatto Rufato, matrícula nº 400119, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 16 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Ana Paula Mantovani, matrícula nº 1340, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 3 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Aparecida Fabiana Reato Paim, matrícula nº 3038, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 7 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Fabiana Aparecida Ginatto Rufato, matrícula nº 400119, afastamento pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.016, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 4 de 7

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Lucinda Antonia da Silveira, matrícula nº 1199, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Elaine Cristina Daniel Alves, matrícula nº 2203, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Milena Martins Mantoani, matrícula nº 80021, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 5 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Mariana Bueno Fabbri, matrícula nº 2722, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 5 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Jaqueline Franco do Nascimento, matrícula nº 833000, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.021, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 5 de 7

Art.1º Conceder a servidora Camila De Matos Cardozo, matrícula nº 36054, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 6 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Mariana Cristina Ferreira, matrícula nº 400154, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 10 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº1.023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.124, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Juliely Magnolio De Oliveira Sobral, matrícula nº 3358, afastamento pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 21 de novembro de 2025.

Art.2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 13 de novembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

Julgamento

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 628/2025

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de zeladoria, conservação e manutenção de áreas públicas do Município de Brodowski/SP.

O Município de Brodowski, por meio de seu Agente de Contratação, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 165 a 168, vem apresentar sua manifestação quanto ao julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do presente certame, nos termos a seguir expostos.

I - DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que o recurso administrativo interposto pela empresa THV SANEAMENTO LTDA observa os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, notadamente quanto à tempestividade, legitimidade e regularidade formal.

Dessa forma, conhece-se do recurso para análise de seu mérito.

II - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa THV Saneamento LTDA, participante da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, em face da decisão que a inabilitou/desclassificou em razão da não apresentação da planilha de composição de custos/proposta readequada ao valor do último lance no prazo de 2 (duas) horas, conforme exigido no edital.

A Recorrente sustenta, em síntese, que a inabilitação teria decorrido de formalismo excessivo, uma vez que, dentro do prazo, teria apresentado pedido de dilação do prazo para envio da planilha readequada, alegando a complexidade do documento e a necessidade de adequação de diversos itens de custos, encargos e BDI, e que a Administração deveria ter permitido a apresentação posterior da proposta ajustada, à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e formalismo moderado.

A empresa classificada em primeiro lugar apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção da decisão, sob o argumento de que o edital era claro quanto ao prazo de 2 (duas) horas para apresentação da proposta readequada ao último lance, não havendo qualquer ilegalidade ou formalismo exacerbado, mas simples observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, que exarou o Parecer Jurídico, opinando pela manutenção da inabilitação da recorrente e pelo indeferimento do recurso, ao fundamento de que a decisão está estritamente alinhada ao previsto no edital, em especial ao item 8.23.5, e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 6 de 7

É o breve relatório.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Como já consignado no item de admissibilidade, o recurso é conhecido, passando-se à análise de mérito.

O edital da Concorrência Eletrônica n.º 05/2025 dispõe, em seu item 8.23.5, em síntese, que o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

Portanto, o próprio instrumento convocatório – que faz as vezes de “lei interna do certame” – estabeleceu de forma clara, objetiva e prévia o prazo e o conteúdo da obrigação do licitante melhor classificado: envio da proposta/planilha readequada ao valor do último lance, dentro do prazo assinalado.

No caso concreto, não se discute que:

a Recorrente não apresentou, dentro do prazo de 2 horas, a proposta/planilha de composição de custos adequando-se ao valor do último lance;

ao invés disso, formulou pedido de dilação de prazo, o qual foi indeferido;

diante do descumprimento de obrigação editalícia objetiva, foi proferida a decisão de inabilitação/desclassificação da empresa.

À luz dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes, previstos na Lei n.º 14.133/2021, não é dado à Administração, após a abertura da disputa, afastar-se das regras previamente fixadas para beneficiar um participante específico, sob pena de quebra da igualdade de condições entre os concorrentes e violação da segurança jurídica.

O princípio do formalismo moderado, assim como a possibilidade de saneamento de falhas (art. 64, §1º, da Lei n.º 14.133/2021), não autoriza a Administração a desconsiderar exigência essencial do edital, especialmente quando esta exigência:

é clara e objetiva (prazo certo para apresentação da proposta readequada);

tem relação direta com a substância da proposta (adequação ao lance ofertado, que influencia diretamente o julgamento);

e se aplica igualmente a todos os licitantes, de forma previamente conhecida.

A ausência da proposta readequada ao lance final não se trata de mero vício formal sanável, mas de verdadeira inobservância de requisito substancial da fase competitiva, que impacta o próprio julgamento e a segurança da futura contratação.

Nesse contexto, o Parecer Jurídico, ao analisar a matéria, consignou que:

o edital, em seu item 8.23.5, estabeleceu de forma expressa o prazo de 2 horas para o envio da proposta adequada ao último lance;

a decisão de inabilitação da recorrente observou

fielmente o quanto previsto no edital;

não há ilegalidade ou formalismo exagerado a ser corrigido, mas sim mera consequência da aplicação das regras previamente estabelecidas;

por força da vinculação ao edital, não há margem jurídica para acolher o recurso e afastar a inabilitação.

Diante disso, acompanho integralmente o entendimento exarado pela Procuradoria Jurídica, adotando seus fundamentos como razões de decidir, nos termos do princípio da motivação e da segurança jurídica.

IV - DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, no edital da Concorrência Eletrônica n.º 05/2025 e no Parecer Jurídico, DECIDIMOS:

Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa THV Saneamento LTDA;

No mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão que inabilitou/desclassificou a recorrente em razão da não apresentação, no prazo editalício de 2 (duas) horas, da proposta/planilha de composição de custos readequada ao valor do último lance ofertado;

Manter o resultado da Concorrência Eletrônica n.º 05/2025, tal como proclamado na ata da sessão pública, preservando-se a classificação das demais licitantes e o resultado final do certame;

Determinar a cientificação da Recorrente e das demais licitantes acerca da presente decisão, bem como a juntada desta aos autos do Processo Administrativo n.º 628/2025, para que produza seus efeitos legais.

Determino o prosseguimento do certame licitatório em suas fases subsequentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brodowski, 13 de novembro de 2025. Naiana Aparecida Teodoro - Agente de Contratação. Ellen Fernanda Barbato - Agente de Contratação.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, tipo menor global; cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais registro de preço para eventuais e futuras prestações de serviços de confecção e impressão de carnês de IPTU e carnês de taxas/ISS referentes ao exercício de 2026.

Início do cadastro das propostas: 17/11/2025, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 01/12/2025, às 08h00.

Abertura das propostas: 01/12/2025, às 09h00.

Início da disputa de preços: 01/12/2025, às 09h00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 7 de 7

Local da realização da licitação: Plataforma BLL
(www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL
(www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através no site da
Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 13 de novembro de 2025. Fábio
Maximiniano VerceziSeveri- Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais, considerando as fundamentações e justificativas apresentadas nos autos e considerando os termos do parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização da despesa, por dispensa de licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com a contratação da empresa J R INDUSTRIA DE PRODUTOS DO AÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 50.542.259/0001-32, para prestação de Serviços de correção e manutenção do telhado da Câmara Municipal de Brodowski pelo valor global de R\$ 48.920,00 (quarenta e oito mil novecentos e vinte reais). Determino que seja confeccionado o referido contrato e sejam realizadas as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, 174 e 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brodowski, 03 de novembro de 2025

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -